Itaú Itaú Unibanco S.A.

CARTA DE FIANÇA N.º D- 90827-7

FAVORECIDO:	**SENADO FEDERAL**
CNPJ:	00.530.279/0001-15
ENDEREÇO:	PRACA DOS TRÊS PODERES, 000SN - ED. ANEXO 1, 3º ANDAR - PLANO PILOTO BRASILIA - DF
AFIANÇADO:	**INTELIGENCIA DE NEGOCIOS, SISTEMAS E INFORMATICA LTDA**
CNPJ:	06.984.836/0001-54
ENDEREÇO:	AVENIDA QUEIROZ FILHO, 01700 - SAA907 EDIF SKY - VILA HAMBURGUES 05319-000 - SAO PAULO - SP
ABERTURA:	19/04/2018
PRAZO:	351 (*TREZENTOS E CINQUENTA E UM **********) dias
VALOR LIMITE:	R$ 38.327,70 (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), fixo e irreajustável.

1. Pela presente, o **ITAÚ UNIBANCO S/A**, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o nº 60.701.190/0001-04, por seus representantes abaixo assinados, declara-se **FIADOR** e principal pagador do **AFIANÇADO**, até o **VALOR LIMITE** acima indicado, pelas obrigações que devem ser cumpridas pelo afiançado, de prestar serviços de UpGrade de 220 licenças tipo Document Call para Licenças tipo Named Read Only e de suporte técnico Qlik Suport com updates e upgrades para as novas licenças e para toda plataforma Qlikview do Favorecido, conforme Contrato Nº 20180030 firmado em 05/04/2018, cópia em poder do Fiador.

2. Esta **FIANÇA** vigorará pelo prazo de 351 (*TREZENTOS E CINQUENTA E UM **********) dias, a contar de sua formalização em 19/04/2018, vencendo-se em 05/04/2019.

3. Esta **FIANÇA** abrange, até o **VALOR LIMITE** acima indicado, obrigações que tenham vencimento final dentro do prazo de validade acima especificado.

4. O **FIADOR** obriga-se a liquidar as importâncias devidas, obedecido o **VALOR LIMITE** acima especificado, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento sob protocolo da respectiva requisição formalizada pelo **FAVORECIDO** ou por qualquer dos **FAVORECIDOS** através da CARTA DIRIGIDA AO **FIADOR**, NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 7815, 12º ANDAR, SÃO PAULO, Departamento de liquidação de fianças, exceto se houver expressa ordem judicial, determinando a suspensão do pagamento da dívida.

5. Respeitado o valor e prazo de vencimento da presente carta de fiança, o **VALOR LIMITE** acima será reduzido toda vez que o **FIADOR** vier a honrar a presente fiança, no valor de cada pagamento efetuado. Neste caso, o **AFIANÇADO** se obriga a entregar ao **FIADOR** o termo de exoneração parcial relativo ao valor já efetivamente honrado.

6. Caso o **FIADOR** venha a efetuar o pagamento de qualquer das obrigações aqui afiançadas, restará automaticamente sub-rogado em todos os direitos, privilégios e ações que o **FAVORECIDO** tenha em face do **AFIANÇADO**, inclusive os relacionados às demais garantias existentes, obrigando-se o **FAVORECIDO**, em tal hipótese, a fornecer ao **FIADOR** todo e qualquer documento que formalize tais direitos, privilégios e ações.

7. Fica desde já certo, ajustado e convencionado que o **FAVORECIDO** deverá comunicar por escrito ao **FIADOR** sua intenção de receber os pagamentos inadimplidos pelo **AFIANÇADO** no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de vencimento desta **FIANÇA**, sob pena de decadência dos direitos do **FAVORECIDO** relativos a esta **FIANÇA**, independentemente de notificação ou da devolução da via original desta carta ou de exoneração expressa do **FIADOR** pelo **FAVORECIDO**, ficando o **FIADOR** total, plena, suficiente e automaticamente desonerado e desobrigado de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta **FIANÇA**, nada mais podendo lhe ser pleiteado em razão da presente. A desoneração ocorrerá também pela devolução ao **FIADOR** da via original deste instrumento.

8. O **FIADOR** renuncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

9. O **FIADOR** declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

10. O foro Central da Comarca de São Paulo - SP, será o competente para processar e julgar as questões oriundas desta **FIANÇA**.

11. TODAS AS CORRESPONDÊNCIAS PARA O FIADOR DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA A AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 7.815, 12º ANDAR, PINHEIROS, CEP 05425-905, SÃO PAULO/SP - DEPARTAMENTO DE LIQUIDAÇÃO DE FIANÇAS.

12. **A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CARTA DE FIANÇA PELO(S) FAVORECIDO(S) IMPLICARÁ NA AUTOMÁTICA ACEITAÇÃO DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES.**

A presente Carta de Fiança nº D- 90827-7 foi emitida em uma única via original, com uma cópia.

SÃO PAULO, 19 DE ABRIL DE 2018

Itaú Unibanco S/A

Lucas Ferreira da Silva
RG: 33.739.550-0
CPF: 324.387.328-22

Daniela Aparecida Dutra dos Reis
RG: 34.711.940-2
CPF: 304.367.738-21

Itaú Unibanco S.A.
Praça Alfredo Egydio de
Souza Aranha 100 Torre Olavo Setubal
04344 902 São Paulo SP
www.itau.com.br

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ
Oficial: Evandro da Cunha
Rua Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel.: (11) 3819-1188

Reconheco por semelhanca c/valor econ as firmas de: LUCAS FERREIRA DA SILVA e DANIELA APARECIDA DUTRA DOS REIS.
São Paulo, 19 de abril de 2018.
Em Testemunho ____ da verdade. Cód. [19671177144445005644211]
Valido somente com selo de autenticidade. Qtd 2:Total R$ 16,
Selos: Selo(s): 2 Atos:1021AA-778624
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDA"

Fabio Russo de Oliveira
Escrevente Autorizado